



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

**PLANO DE TRABALHO
PROJETO PEDAGÓGICO**

CRECHE MÃE RAINHA

6. HISTÓRICO E MISSÃO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Creche Mãe Rainha foi fundada em dezembro de 1999, com incentivo da paróquia Santa Teresinha, para atender crianças em situação de risco e vulnerabilidade social e famílias cujos membros trabalham fora e precisam deixar os filhos em instituição onde possam estar protegidos e sejam estimulados a desenvolver atividades propiciadoras de crescimento físico, mental e social saudável, vivenciando valores cristãos e visando colaborar com sua formação integral.

Missão

Educar crianças acolhendo-as como são, trabalhando com alegria, dedicação e paciência para favorecer o seu desenvolvimento e enriquecer suas experiências de vida e de conhecimentos.

Visão

A Creche Mãe Rainha quer tornar-se referência como instituição educacional bem sucedida no desenvolvimento integral de crianças em regime de parceria entre a comunidade, a iniciativa privada e o poder público.

Valores

O trabalho na Creche Mãe Rainha é inspirado por valores cristãos e éticos, tem como princípio o respeito à vida e à pessoa. Os profissionais cultivam – nas relações do dia a dia: a compreensão e o respeito mútuo, a tolerância, a paciência e a alegria, procurando ser sinceros e trabalhar com responsabilidade.

PROJETO PEDAGÓGICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: CRECHE RUTH AMBIEL TEIXEIRA DE CAMARGO

ENDEREÇO: Rua Francisco Soares Sebastião Sobrinho, nº 213, Jardim dos Tucanos **CIDADE:** Indaiatuba **ESTADO:** São Paulo

PRÉDIO ESCOLAR: (x) PÚBLICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13.526/2018

() PRIVADO/CEDIDO/ALUGADO

E-MAIL: crechemaezinha@gmail.com **TEL/CEL:** (19) 3816-8494

PROF. COORD.: Helena Garcia da Silva

E-MAIL: helenagarcia1@hotmail.com **TEL/CEL:** (19) 994797477

PROF. GESTOR: Helena Garcia da Silva

E-MAIL: helenagarcia1@hotmail.com **TEL/CEL:** (19) 994797477

NUTRICIONISTA RESP.: Patrícia Oliveira Lima dos Santos **CRN Nº:** 48317

E-MAIL: paty.olisa@gmail.com **TEL/CEL:** (19) 989259237

2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE ESCOLAR:

De 2ª a 6ª das 7h às 16h

3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 178 crianças

4. QUADRO RESUMO

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL / MONITOR	QUANTIDADE DE PROFESSORES
BERÇÁRIO I A	16	3	
BERÇÁRIO I B	16	3	
BERÇÁRIO II A	20	3	
BERÇÁRIO II B	20	3	
MATERNAL I A	25	3	
MATERNAL I B	25	3	
MATERNAL II A	28	2	1 (professor 25h)
MATERNAL II B	28	2	1 (professor 25h)
TOTAL	178	22	2

5. EQUIPE GESTORA, DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

CARGO/FUNÇÃO ³	LOTADO ¹	SETOR	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)	SALÁRIO-BASE DO CARGO ²	Nº MÁX. DE VAGAS
Coordenador Pedagógico	Unidade Escolar	Pedagógico	40H	R\$ 3.500,00	1
Líder de Sala	Unidade Escolar	Pedagógico	40H	R\$ 2.027,60	8
Auxiliar de Desen. Educacional (Monitor)	Unidade Escolar	Pedagógico	40H	R\$ 1.924,07	15
Professor	Unidade Escolar	Pedagógico	25H	R\$ 1.965,00	2
Cozinheira	Unidade Escolar	Operacional	40H	R\$ 1.857,76	1
Auxiliar de cozinha	Unidade Escolar	Operacional	40H	R\$ 1.700,00	1
Assistente administrativo ou auxiliar administrativo	OSC	Administrativo	40H	R\$ 2.850,00	2
	Unidade Escolar	Administrativo	-----	-----	-----
Lactarista	Unidade Escolar	Operacional	40H	R\$ 1.778,50	1
Nutricionista	OSC	Operacional	16H	R\$ 1.417,60	1
Servente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais	Unidade Escolar	Operacional	40H	1700,00	3
	OSC	Operacional	-----	-----	-----
Auxiliar de Manutenção Predial	OSC	Operacional	-----	-----	-----
Secretário Escolar	Unidade Escolar	Administrativo	40H	R\$ 2200,00	1
Diretora Pedagógica	OSC	Pedagógico	40H	R\$ 4.200,00	1
Gerente Administrativo	OSC	Administrativo	40H	R\$ 4.700,00	1
TOTAL					38

NOTA¹ : OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA OSC, PRESTAM SERVIÇOS PARA MAIS DE UMA PARCEIRA, SENDO OS SEUS PROVENTOS/ENCARGOS/BENEFÍCIOS RATEADOS, PROPORCIONALMENTE, ENTRE TAIS FONTES DE RECURSOS.

NOTA² : OS SALÁRIOS-BASE PARA OS CARGOS ACIMA PODERÃO SOFRER REAJUSTES CONFORME CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO.

NOTA³ : OS CARGOS PREVISTOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA OSC.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL INFANTIL

FUNDAMENTOS LEGAIS:

No Brasil a Educação Infantil teve reconhecimento como parte do Sistema Educacional de Ensino com promulgação da Constituição Federal de 1988, que foi o ponto de partida para que a criança fosse reconhecida como cidadã, sujeito de direitos, sendo-lhes assegurado o direito à Educação Infantil, efetivado mediante garantia de atendimento em Creches e

Pré escolas de zero a 3 anos e 11 meses de idade.

O direito constitucional à Educação Nacional – LDBN – Lei nº 9394, promulgada em 20 de dezembro de 1996.

O artigo 29, da LDBN, define a educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, tendo como objetivo “o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Tendo essa a função de iniciar a formação necessária para o exercício da cidadania.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Com o efetivo compromisso com a Educação Infantil – Modalidade Creche e colocando a criança, como sujeito de direito e protagonista da sua própria história, a proposta pedagógica da Creche Municipal Jardim dos Tucanos, contempla a educação social das crianças, levando em conta as relações sociais que se travam nos espaços de educação, o desenvolvimento de relações afetivas familiar e na construção dos sentimentos fundamentais, para uma sociedade mais humana e democrática, e que afetam a construção das identidades das crianças.

Este PP, sendo o eixo norteador, foi construído com a participação da coletividade dos membros da unidade escolar, cujo compromisso com a comunidade deve levar em conta o “para que” e o “para quem”, se ensina e, a partir daí, assumem seu papel de caráter transformador diante da sociedade.

Apresentação:

A primeira infância é uma fase muito importante na vida da criança e deve ser tratada como prioridade, respeito e relevância, pois é a base para o desenvolvimento do indivíduo como um todo.

A curiosidade é nata nas crianças, o que faz com que elas, constantemente, busquem respostas.

À medida que elas desenvolvem as competências linguísticas, elas começam a se expressar de outras formas, nesse momento, as competências físicas, emocionais e sociais se integram, propiciando o desenvolvimento cognitivo.

6.1- PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O projeto será desenvolvido durante o ano de 2024, valorizando e estimulando atitudes consolidadas nos valores éticos e morais para uma convivência social e harmoniosa, através de temas mensais:

6.2 – DO OBJETIVO GERAL

Promover o pleno desenvolvimento da criança (físico, motor, cognitivo, afetivo e social), em um ambiente acolhedor, seguro e estimulador para aprendizagem, desenvolvendo lhos hábitos saudáveis de higiene, alimentação, recreação e descanso, além de promover a integração entre família, profissionais da instituição e comunidade.

Proporcionar situações favoráveis ao desenvolvimento e aprendizagem das crianças na creche, através de atividades lúdicas, brincadeiras e práticas pedagógicas estimuladoras de suas potencialidades.

6.3 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Respeitar as diferenças de etnia, religião e condição econômica, respeitar e criar condições para inclusão de crianças, funcionários e familiares ligados a creche e que sejam portadoras de necessidades especiais; propiciar a interação das crianças das diferentes faixas etárias contribuindo para a criatividade, livre expressão e manifestação de suas curiosidades; promover a ludicidade em todos os momentos, a fim de possibilitar à criança o aprendizado de maneira agradável e prazerosa; promover experiências e valorizar a aprendizagem e saberes artísticos dos diferentes contextos sociais, culturais, econômico, afetivos e ambientais, promover ambiente favorável à participação e interação da família na Creche.

Esses objetivos propõem trabalhar com a criança na sua totalidade, e compromisso com a construção de um saber que permita desenvolver as

suas potencialidades, favorecendo os seguintes aspectos: a vivência com o outro, o respeito às particularidades da criança, o diálogo, o respeito ao outro, o preparo para a cidadania.

Cabe aos profissionais da instituição assumirem a proposta de fazer uma educação transformadora, levando em consideração o lugar onde está inserida.

Com isso, o Projeto Pedagógico, mostra o compromisso com o respeito às bases culturais da criança, com sua experiência social.

Compreende as crianças como pessoas interativas com os outros, capazes de aprender e conhecer a sociedade e a natureza por meio da mediação dos professores, monitores e da família.

6.3.1- DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS POR FAIXA ETÁRIA

BERCÁRIO I (4 MESES A 1 ANO)
Olhar, tocar e experimentar fazem parte do “ser criança”. Fazem parte da alegria da descoberta e estimulam o crescimento.
BERÇÁRIO II (1 A 2 ANOS)
Observar, tocar, experimentar, realizar de diferentes maneiras uma tarefa e descobrir novos caminhos que divertem e contribuem para o desenvolvimento da criança, com autonomia.
MATERNAL I (2 ANOS A 3 ANOS)
Criar novas estratégias de brincar para propiciar que a criança desenvolva seu pensamento, compreenda melhor a realidade e troque conhecimento com os demais.
MATERNAL II (3 ANOS A 4 ANOS)
Brincar para possibilitar à criança que se situe no espaço, se relacione com o grupo e desenvolva suas potencialidades e cresça sadiamente.

6.4 – DA JUSTIFICATIVA

As famílias, cujos filhos frequentam a Creche, são de trabalhadores de vários segmentos: caseiros, domésticas, faxineiras, diaristas, prestadores de serviços gerais, comerciantes, empregados no comércio de várias naturezas, industriários, produtores rurais e agricultores familiares. Algumas das famílias são subsidiárias do Programa Bolsa Família, do Governo Federal.

As ações educacionais desenvolvidas na creche, em conjunto com a família, o poder público e a iniciativa privada, priorizarão o respeito às diferentes

expressões de vida e pessoas, promovendo a interação social de todas as crianças e dessas com os adultos que as educam, oferecendo oportunidades para que aprendam a exercer seus direitos e a cumprir seus deveres como “pequenos cidadãos” que são.

Para que todas essas ações se desenvolvam, necessário se faz que toda a equipe de trabalho seja adequada e permanentemente formada para desenvolver os saberes necessários para a estimulação e os cuidados das crianças, dentro das competências de cada faixa etária, visando o seu amplo e integral desenvolvimento e gerência das vivências cognitivas, relacionais e lúdicas, de acordo com os projetos propostos.

Para que todas as propostas sejam desenvolvidas, é necessário e imprescindível o trabalho fundamental da Coordenação Pedagógica. A ela cabe a seleção e formação em serviço das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI e dos Professores bem como o

planejamento, acompanhamento, execução e avaliação das práticas que promovem o desenvolvimento das crianças.

A Coordenação Pedagógica assume também a gestão das reuniões de formação da equipe, planeja, acompanha e avalia a execução das vivências lúdicas e cognitivas, bem como, promove sua adequação às possibilidades das crianças e necessidades dos diferentes grupos. Promove ainda reuniões semanais, seja com membros da equipe ou familiares das crianças, e sempre que necessário, atende casos específicos, agindo sempre em consonância com a missão, visão e valores da Instituição.

6.5 – DO PÚBLICO-ALVO / BENEFICIÁRIOS

Em 2024 a Creche Municipal Jardim dos Tucanos atenderá a 178 crianças na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses, conforme especificado anteriormente.

6.6 – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A Creche Municipal Jardim dos Tucanos, está localizada no Jardim dos Tucanos, os alunos a serem atendidos serão, preferencialmente, os residentes próximos e no entorno da Unidade Escolar e adjacências.

6.7 – DA METODOLOGIA

A metodologia de trabalho priorizará vivências educacionais que assegurem a estimulação sensório-motora adequada ao desenvolvimento do corpo, do movimento, das diferentes linguagens e formas de expressão da criança.



Creche Mãe Rainha

R: Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

Essas vivências estruturadas em conhecimentos aplicados à vida prática visam a socialização, organizando-se em atividades de rotina que promovem o acolhimento das crianças, os cuidados com a higiene pessoal, alimentação, descanso e recreação.

Há, também, vivências educacionais que são especialmente planejadas para estimular a cognição, propiciar o desenvolvimento de conhecimentos através de jogos, representações, brincadeiras, rodas de conversa, contação de histórias e outras atividades.

6.8 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Como já fora demonstrado a Creche trabalha em parceria com a família, comunidade e o poder público a fim desenvolver integralmente as crianças matriculadas na U.E de modo a garantir que se desenvolvam com saúde física, mental e social.

Tudo isto contribui para que as famílias se dediquem ao trabalho e sustento confiantes de que seus filhos / nossos educandos são devidamente cuidados e educados.

Gerar durante todo o ano letivo e ao final de cada etapa alcançada, um excelente índice de satisfação de todos os segmentos: Escola – Família – Poder Público e Comunidade local.

7. ROTINA PEDAGÓGICA

BERÇÁRIO I-A

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 - 7:30	Acolhimento e Verificação da agenda				
7:30 - 7:45	Roda de bom dia Chamadinha				
7:45 - 8:00	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum
8:00 - 8:30	Banho de sol				
8:30 - 9:00	Atividade Pedagógica				
9:00 - 9:30	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
9:30 - 10:00	Troca	Troca	Troca	Troca	Troca
10:00 - 10:30	Hora da história	Música e Gesto	Encaixe	Empilhar	Brinquedo de casa
10:30 - 11:00	Almoço/ Higiene				
11:00 - 12:30	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho
12:30 - 13:00	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene
13:00 - 13:30	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
13:30 - 14:30	Banho	Banho	Banho	Banho	Banho
14:30 - 15:00	Jantar/ Higiene				
15:00 - 16:00	Troca / preparar p/ saída				

OBS: Rotina sujeita a mudança nos horários, em dias muito quentes e chuvosos.

BERÇÁRIO I-B

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 - 7:30	Acolhimento e Verificação da agenda				
7:30 - 7:45	Roda de bom dia Chamadinha				
7:45 - 8:00	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum
8:00 - 8:30	Banho de sol				
8:30 - 9:00	Atividade Pedagógica				
9:00 - 9:30	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
9:30 - 10:00	Troca	Troca	Troca	Troca	Troca
10:00 - 10:30	Hora da história	Música e Gesto	Encaixe	Empilhar	Brinquedo de casa
10:30 - 11:00	Almoço/ Higiene				
11:00 - 12:30	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho
12:30 - 13:00	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene
13:00 - 13:30	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
13:30 - 14:30	Banho	Banho	Banho	Banho	Banho
14:30 - 15:00	Jantar/ Higiene				
15:00 - 16:00	Troca / preparar p/ saída				

OBS: Rotina sujeita a mudança nos horários, em dias muito quentes e chuvosos.

BERÇÁRIO II-A

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 - 7:30	Acolhimento e Verificação da agenda				
7:30 - 7:45	Roda de bom dia Chamadinha				
7:45 - 8:00	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum
8:00 - 8:30	Parque	Parque	Parque	Parque	Parque
8:30 - 9:00	Atividade Pedagógica				
9:00 - 9:30	Troca	Troca	Troca	Troca	Troca
9:30 - 10:00	Dado do Amor	Dado do Amor	Dado do Amor	ado do Amor	Dado do Amor
10:00 - 10:30	Hora da história	Música e Gesto	Encaixe	Empilhar	Brinquedo de casa
10:30 - 11:00	Almoço/ Higiene				
11:00 - 12:30	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho
12:30 - 13:00	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene
13:00 - 13:30	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
13:30 - 14:30	Banho	Banho	Banho	Banho	Banho
14:30 - 15:00	Jantar/ Higiene				
15:00 - 16:00	Troca / preparar p/ saída				

OBS: Rotina sujeita a mudança nos horários, em dias muito quentes e chuvosos.



Creche Mãe Rainha

R: Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - Itaipi CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
 CNPJ nº 03689324/0001-77

OBS: Rotina sujeita a mudança nos horários, em dias muito quentes e chuvosos.

BERÇÁRIO II-B

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 - 7:30	Acolhimento e Verificação da agenda				
7:30 - 7:45	Roda de bom dia Chamadinha				
7:45 - 8:00	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum
8:00 - 8:30	Parque	Parque	Parque	Parque	Parque
8:30 - 9:00	Atividade Pedagógica				
9:00 - 9:30	Troca	Troca	Troca	Troca	Troca
9:30 - 10:00	Dado do Amor	Dado do Amor	Dado do Amor	ado do Amor	Dado do Amor
10:00 - 10:30	Hora da história	Música e Gesto	Encaixe	Empilhar	Brinquedo de casa
10:30 - 11:00	Almoço/ Higiene				
11:00 - 12:30	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho
12:30 - 13:00	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene
13:00 - 13:30	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
13:30 - 14:30	Banho	Banho	Banho	Banho	Banho
14:30 - 15:00	Jantar/ Higiene				
15:00 - 16:00	Troca / preparar p/ saída				



Creche Mãe Rainha

R: Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - Itaipi CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

MATERNAL I-A

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 - 7:30	Acolhimento e Verificação da agenda				
7:30 - 7:45	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum
7:45 - 8:00	Roda de bom dia Chamadinha				
8:00 - 9:00	Atividade Pedagógica				
9:00 - 10:00	Parque	Parque	Parque	Parque	Parque
10:00 - 10:30	Hora da história	Psicomotricidade	Musicalização	Colagem /Pintura	Brinquedo de casa
10:30 - 11:00	Almoço/ Higiene				
11:00 - 12:30	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho
12:30 - 13:15	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene
13:15 - 13:30	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
13:30 - 14:00	Brincadeira Dirigida				
14:00 - 14:30	Jogos de mesa				
14:30 - 15:00	Jantar/ Higiene				
15:00 - 16:00	Troca / preparar p/ saída				

OBS: Rotina sujeita a mudança nos horários, em dias muito quentes e chuvosos.

MATERNAL I-B

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 - 7:30	Acolhimento e Verificação da agenda				
7:30 - 7:45	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum
7:45 - 8:00	Roda de bom dia Chamadinha				
8:00 - 9:00	Atividade Pedagógica				
9:00 - 10:00	Parque	Parque	Parque	Parque	Parque
10:00 - 10:30	Hora da história	Psicomotricidade	Musicalização	Colagem /Pintura	Brinquedo de casa
10:30 - 11:00	Almoço/ Higiene				
11:00 - 12:30	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho
12:30 - 13:15	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene
13:15 - 13:30	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
13:30 - 14:00	Brincadeira Dirigida				
14:00 - 14:30	Jogos de mesa				
14:30 - 15:00	Jantar/ Higiene				
15:00 - 16:00	Troca / preparar p/ saída				

OBS: Rotina sujeita a mudança nos horários, em dias muito quentes e chuvosos.



Creche Mãe Rainha

R: Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
 CNPJ n° 03689324/0001-77

MATERNAL II-A

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 - 7:30	Acolhimento e Verificação da agenda				
7:30 - 7:45	Dado do Amor Palavrinhas Mágicas				
7:45 - 8:00	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum
8:00 - 9:00	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia
9:00 - 11:00	Atividade Pedagógica				
11:00-11:30	Almoço/ Higiene				
11:30-13:00	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho
13:00-13:30	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene
13:30-13:45	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
13:45-14:30	Parque	Parque	Parque	Parque	Parque
14:30-15:00	Hora da história	Psicomotricidade	Musicalização	Colagem /Pintura	Brinquedo de casa
15:00-15:30	Jantar/ Higiene				
15:30-16:00	Troca / preparar p/ saída				

OBS: Rotina sujeita a mudança nos horários, em dias muito quentes e chuvosos.

MATERNAL II-B

HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 - 7:30	Acolhimento e Verificação da agenda				
7:30 - 7:45	Dado do Amor Palavrinhas Mágicas				
7:45 - 8:00	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum	Desjejum
8:00 - 9:00	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia	Musica de chegada Chamadinha Quantos somos Calendário Ajudante do dia
9:00 - 11:00	Atividade Pedagógica				
11:00-11:30	Almoço/ Higiene				
11:30-13:00	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho	Soninho
13:00-13:30	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene	Acordar/Higiene
13:30-13:45	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
13:45-14:30	Parque	Parque	Parque	Parque	Parque
14:30-15:00	Hora da história	Psicomotricidade	Musicalização	Colagem /Pintura	Brinquedo de casa
15:00-15:30	Jantar/ Higiene				
15:30-16:00	Troca / preparar p/ saída				

OBS: Rotina sujeita a mudança nos horários, em dias muito quentes e chuvosos.

8. METAS

METAS DE ATENDIMENTO		
OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS
<p>I - Formação integral das crianças</p>	<p>1. Promover o desenvolvimento da autonomia e identidade</p>	<p>50% da rotina dedicada a atividades de cuidados.</p> <p>a) Atividades de exploração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cantinho de leitura (livros de pano, plástico, e.v.a, borracha, feltro...) - Cantinho de manipulação(massinha, farinha de trigo , farinha de milho, água,,) - Cantinho risque e rabisque (papel, canetinhas coloridas, giz de cera, lápis de cor...) - Cantinho da música (instrumentos musicais-bandinha) - Cantinho dos brinquedos de encaixe(lego, blocos, pinos, formas geométricas...) -cantinho dos jogos simbólicos(baú de fantasia, casinha,super-heróis, animais...) - Cantinho da sucata (papelão, garrafa e pote de plástico, lata...) <p>b) Atividades que estimulam a descoberta do corpo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -nomear as partes do corpo com músicas; -contorno do corpo; -jogos corporais e danças... <p>Atividades que contribuam para a formação do hábito de cuidados de higiene:</p> <ul style="list-style-type: none"> - escovar os dentes

METAS DE ATENDIMENTO		
OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS
		<ul style="list-style-type: none"> - lavar as mãos; -cortar as unhas; -tomar banho...
<p>2. Promover o desenvolvimento dos corpos, gestos e movimento.</p>	<p>Rotina diária:</p> <p>a) atividades organizadas de modo a permitir o movimento das crianças, nos diferentes espaços da escola;</p> <p>b) atividades que ensinam as crianças a cuidarem de si mesmas e do próprio corpo.</p>	<p>No mínimo duas atividades na rotina com alternância de movimento.</p> <p>a) Atividades organizadas nos diferentes espaços da creche, respeitando a faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"> -pátio externo e interno; -salas de aula; -parque. <p>b) Atividades que estimulam a conscientização das partes do corpo e suas funções, sensações e limites. Estimular os cinco sentidos, potencializando o desenvolvimento da psicomotricidade.</p> <p>-</p>
<p>3. Possibilitar o exercício de escolhas.</p>	<p>Rotina diária:</p> <p>a) atividades organizadas de modo a permitir a escolha de brincadeiras, brinquedos e materiais.</p>	<p>No mínimo duas atividades permanentes na rotina.</p> <p>a)Atividades livres onde as crianças escolhem as brincadeiras ,brinquedos e materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -parque: casinha, balanço, escorregadores brinquedos, bolas. esconde-esconde, pega-pega... -Pátio interno: atividades com diferentes materiais; -pátio externo: casinha, piscina de bolinhas, cavalinhos, motocas,

METAS DE ATENDIMENTO		
OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS
		<p>escorregadores. -salas: jogos e brincadeiras.</p>
<p>II – Promoção da Aprendizagem</p>	<p>1. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e atividades permanentes.</p>	<p>Elaboração de Projetos Didáticos por turma, de temas de interesse das crianças.</p> <p>No mínimo um projeto didático, por semestre, por turma. Projetos anuais: - Ser e Conviver; - Creche-Família e Comunidade; - Comemorando e Aprendendo; - Convivendo com a Natureza; - Mundo Encantado de Poesia; - Musicalização; - Psicomotricidade; - Alimentação Saudável.</p>
	<p>2. Realizar planejamento e registro da prática pedagógica.</p>	<p>Registro diário das atividades da turma.</p> <p>Realização de devolutivas semanais aos professores. Observação, acompanhamento e registro diário das atividades propostas realizadas conforme planejamento da coordenadora pedagógica. Todas as atividades são registradas no semanário da coordenadora e com fotos que seguem junto com o relatório circunstanciado (mensal) de cada turma.</p>

METAS DE ATENDIMENTO		
OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS
<p>3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem.</p>	<p>Elaboração de relatórios individuais aos alunos.</p>	<p>Elaboração de dois relatórios de cada aluno: junho e dezembro. Elaboração de fichas de avaliação individual dos alunos, própria para cada faixa etária. Essas avaliações são para acompanhar o desenvolvimento do aluno e são apresentadas para os pais ou responsáveis oportunizando orientações e conversas para o esclarecimento das dúvidas.</p>
<p>III – Garantia dos direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular</p> <p>1. Planejar situações didáticas para que as crianças explorem, exprem, convivam, brinquem, participem e se conheçam por meio múltiplas descobertas em seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.</p>	<p>Planejamento semanal do Professor com situações de aprendizagem que contemplem os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular: Conviver, Participar, Explorar, Expressar, Brincar e Conhecer-se.</p>	<p>Garantir semanalmente no planejamento pedagógico de cada turma situações de aprendizagem que contemplem os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular: Conviver, Participar, Explorar, Expressar, Brincar e Conhecer-se.</p> <ul style="list-style-type: none"> Situações cotidianas: <ul style="list-style-type: none"> - Autonomia, cuidado pessoal, auto-organização, autoconfiança, bem-estar físico e emocional, identidade, diversidade, Valores humanos(respeito solidariedade, compreensão, cooperação, companheirismo, dentre outras), mundo social, socialização e participação

METAS DE ATENDIMENTO		
OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS
<p>2. Promover situações de aprendizagem que contemplem os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular</p>	<p>Planejamento semanal de Professor com situações de aprendizagem que contemplem os Campos de Experiências O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e Movimentos; Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, de modo intencional; desenvolvendo os objetivos de aprendizagem de modo que considerem o desenvolvimento de cada criança, o respeito às suas particularidades, aos seus processos pessoais de aquisição do conhecimento e de habilidades, ao ritmo de aprendizagem individual e coletivo, as histórias e</p>	<p>garantir semanalmente no planejamento pedagógico de cada turma o atendimento aos campos de experiências o eu, o outro e o nós. corpo, gestos e movimentos, traços, sons, cores e formas, escuta, fala, pensamento e imaginação e espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e o atendimento intencional dos objetivos de aprendizagem previstos na base nacional comum curricular.</p> <ul style="list-style-type: none"> o eu, o outro e o nós. atividades: -imitar os colegas; -vestir fantasias; -ouvir histórias; -ajudar a organizar os brinquedos; -jogar jogos de estratégias... corpo, gestos e movimentos. atividades: -;brincar com terra; -engatinhar; - dançar; - brincar com marionetes; - brincar de encaixe e empilhar; -achar objetos escondidos; -brincar de siga o mestre; brincar de esconde-esconde; -jogar futebol... traços, sons, cores e formas. atividades: -pintar e misturar cores; -explorar diferentes texturas e pesos; -participar de jogos musicais; -identificar sons musicais;

METAS DE ATENDIMENTO		
OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS
	<p>vivências pessoais, aos contextos socioculturais e históricos em que se inserem, dentre outros fatores que contribuem para o pleno desenvolvimento da criança.</p>	<p>-canta; -brincar com massinha através de modelagem; -contar histórias; -fazer dobraduras...</p> <ul style="list-style-type: none"> • escuta, fala, pensamento e imaginação. -fazer jogos rítmicos; -repetir poesias; -fazer diferentes traços em cartolina; -desenhar as letras; -criar sons; -reconhecer personagens-brincar de cozinha, organizando as etapas de cada processo; -recontar histórias... • espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. atividades -boliche, -brincando de observar a natureza; -amassar, rasgar e colar; -construção com reciclagem; -picolé de frutas; mistura de cores...
<p>IV – Formação em Serviço</p>	<p>1. Planejar os momentos semanais de trabalho</p> <p>Plano de ensino focado na necessidade formativa da equipe docente.</p>	<p>Realização de 85% dos encontros semanais para o desenvolvimento do Plano de Ensino.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conforme calendário escolar: Reunião pedagógica e de avaliação, a coordenadora pedagógica repassa o

METAS DE ATENDIMENTO		
OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS
	pedagógico entre os pares.	planejamento semanal, e orientações sobre desenvolvimento das atividades e material usado em cada uma. Em janeiro e julho, na volta das férias teremos um período de planejamento e formação com as monitoras e professores, abordando temas de interesse para enriquecer o trabalho com as crianças.
V – Cooperação e troca com as famílias	1. Realizar reuniões com as famílias no decorrer do ano letivo.	Reuniões com temas voltados para a educação dos filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico.
VI – Garantia do acesso	1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o	Atendimento mensal na capacidade máxima.
		Mínimo de uma reunião bimestral com as famílias. <ul style="list-style-type: none"> Reuniões com os pais: <ul style="list-style-type: none"> -compartilhar responsabilidades no cuidado com as crianças; -Palestras com profissionais com temas voltado para o desenvolvimento da nossa faixa etária como: nutricionista, dentista, psicólogas e fonoaudiólogas. -Sempre que necessário, haverá atendimento individual e serão dadas orientações específicas a cada caso com o apoio da direção e coordenação.
		Atendimento a 100% da proposta de atendimento <ul style="list-style-type: none"> A creche sempre que necessário comunicará a Secretaria Municipal de Educação de transferência ou desistência para que o

METAS DE ATENDIMENTO			
OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	
	Termo de Colaboração com a Secretaria de Educação.	nosso atendimento fique dentro da sua capacidade.	
VII – Parceria com a Secretaria de Educação	1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela Secretaria de Educação.	Participação da Equipe Gestora em 100% das reuniões realizadas e/ou agendadas pela Secretaria de Educação. <ul style="list-style-type: none"> Todas as orientações recebidas pela Secretaria da Educação, serão respeitadas e repassadas para os funcionários e as famílias de acordo com a solicitação da Secretaria na Educação. 	
	2. Cumprir integralmente o Termo de Colaboração,	a) Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação;	Atendimento a 100% das solicitações e prazos designados;
		b) Quadro de Pessoal completo.	Manter 100% do quadro de pessoal aprovado no plano de trabalho.



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

9.AVALIAÇÃO DO RESULTADO

Indaiatuba, 20 de outubro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaiaci CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

CALENDÁRIO ESCOLAR

**DEVIDAMENTE ASSINADO PELO COORDENADOR/DIRETOR
PEDAGÓGICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO
ESCOLAR 2021.
ENVIAR COMO ANEXO.**



Creche Mãe Rainha

R: Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - Itaipi CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**DEVIDAMENTE ASSINADO PELO NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL, COM
CRN, PELA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO.**

ENVIAR COMO ANEXO.

Obs.: Elaborar o cardápio escolar conforme orientações do Termo de Referência, em especial os itens 3.13 e 5.4. Seguir a nova resolução do FNDE/PNAE nº06 de 08/05/2020.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviços pela CRECHE MÃE RAINHA, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de **Termo de Fomento ou Termo de Colaboração**.

Parágrafo Primeiro - As compras serão centralizadas na Área Administrativo/Financeira, subordinado à Diretoria.

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com finalidade de suprir a CRECHE MÃE RAINHA com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Requisição de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Solicitação de orçamentos;
- IV. Apuração da melhor oferta e;
- V. Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I. Quantidade a ser adquirida;
- II. Regime de compra: rotina ou urgente;
- III. Informações especiais sobre a compra.

Art. 5º - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

§1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

§2º - O Setor Administrativo/Financeiro poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Financeiro deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e

menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o

menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custos de transportes seguro até o local da entrega;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Facilidade de entrega nas unidades;
- V. Agilidade na entrega nas unidades;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Quantidade e qualidade do produto;
- IX. Assistência técnica;
- X. Garantia dos produtos.

Art. 7º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Compras com valor estimado acima de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – mínimo de 03 (**três**) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado ou e-mail;

§ 1º - Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone ou e-mail;

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6º e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da OSC, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Financeiro informará aos requisitantes e fornecedores.

Art. 10º - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor.

Ao encerrar o procedimento de compras, deve-se representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação. Parágrafo único – O Pedido de Compra deverá ser assinado pelo Representante Legal da OSC ou por ele indicado.

Art. 11º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal

ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Financeiro da OSC e atestará a nota fiscal do recebimento dos materiais ou serviços prestados. Das compras e despesas de pequeno valor.

Art. 12º - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição e matérias de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapasse o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 13º - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 14º - As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade do Representante legal da OSC, seguindo as diretrizes pré-estabelecidas pela Diretoria com os seguintes dados:

- I. Toda Nota Fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome da OSC, constar endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem como, constar quantidade, valor unitário, valor total e sem rasuras;
- II. Nos serviços de transporte de passeio, solicitar à empresa que quando for emitir a Nota Fiscal descreva no corpo da Nota o destino do passeio e a quantidade de passageiros;
- III. As Notas Fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverá ser emitidas por empresas que possuem Notas de Vendas. Para as Contratações de Serviços deverão ser emitidas Notas de Prestação de Serviços.

Art. 15º - A compra de matérias de consumo abaixo do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 3º do presente Regulamento.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Financeiro com base no referido "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria da OSC.

Art. 16º - Para fins do presente Regulamento considera-se serviços, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da CRECHE MÃE RAINHA, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Art. 17º - Aplica-se contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7º do presente Regulamento.



Creche Mãe Rainha

R: Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - Itaiçá CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

Dos Serviços Técnico- Profissionais Especializados:

Art. 18º - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. Capacitação e formação continuada dos profissionais;
- II. Área que envolve as atividades de atuação da CRECHE MÃE RAINHA, como por exemplo: palestrantes.

Art. 19º - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 20º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 21º - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Indaiatuba, 20 de outubro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se à contratação de pessoal pela CRECHE MÃE RAINHA, especialmente aquela realizada com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumento de Termo de Colaboração.

Art. 2º - As contratações serão centralizadas na Área Administrativa e Financeira, subordinada à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Recrutamento:

1. A Creche Mãe Rainha recebe currículos pessoalmente ou pelo seu e-mail.
2. Seleciona os currículos de acordo com o perfil do candidato correspondente a vaga;
3. Entra em contato e agenda entrevista.
4. Entrevista os selecionados informando:
 - ✓ Funcionamento e histórico da Entidade;
 - ✓ Cargo;
 - ✓ Salário;
 - ✓ Benefícios.

Art. 4º - Seleção:

O procedimento para contratação compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

1. Análise dos currículos;
 - Objetivos;
 - Formação (grau de escolaridade);
 - Cursos complementares;
 - Experiência;
 - Disponibilidade;
 - Parentesco com a Diretoria.

Após avaliação da Diretoria, formaliza-se a contratação.

Art. 5º - Contratação:

O selecionado será contratado segundo a CLT obedecendo a todos os direitos e deveres ali prescritos mediante:



Creche Mãe Rainha

R: Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - Itaipi CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

- Apresentação dos documentos necessários;
- Exame médico admissional, carteira de saúde para funcionário (cozinha / ajudante de cozinha / monitora);
- Após a entrega de todos os documentos, serão encaminhados para o Escritório responsável pela Contabilidade da Creche Mãe Rainha;
- O contratado iniciará na entidade, por um período de experiência, somente depois dos trâmites anteriores;
- Todo contratado receberá o Regulamento Interno, com as atribuições do funcionário e do cargo para o qual foi contratado.

Art. 6º - Avaliação:

- Todo funcionário obriga-se a cumprir as normas internas e princípios da entidade;
- O contratado será avaliado pelo seu desempenho, semanalmente, pelo responsável do setor, Coordenação e Diretoria Pedagógica;
- O período de experiência poderá ser de 30/60/90 dias.

Indaiatuba, 20 de outubro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES (Art. 27 do Decreto Federal n.º 8.726/2016)

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do art. 27, incisos I ao III, do Decreto Federal nº 8.726 de 2016, que a **Creche Mãe Rainha**, situada na Rua Amadeu Ernesto Tachinardi nº 71, bairro Itaici – Indaiatuba/SP-CEP: 13.340-561 –Telefone:(19) 3816 8494

E mail: crechemaerainha@ymail.com - CNPJ: 03.689.324/0001-77.

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública—celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e



Creche Mãe Rainha

R: Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA OSC

(Art. 26 do Decreto Federal n.º 8.726/2016)

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do art. 26, do Decreto Federal nº 8.726 de 2016, que a **Creche Mãe Rainha**, situada na Rua Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 – bairro Itaiaci Indaiatuba/SP- CEP: 13.340-561 –Telefone:(19) 3816 8494, Email:crechemaerainha@ymail.com CNPJ: 03.689.324/0001-77, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n.º 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaipi CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos ou julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que fora considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei que a **Creche Mãe Rainha**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.689.324-0001/77**, com sede à Rua Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - bairro Itaici - Indaiatuba/SP - CEP: 13.340-561 Telefone:(19) 3816 8494, realizará cotação prévia de preços no mercado para aquisição de produtos e/ou prestação de serviços para consecução do objeto da parceria, de acordo com o Termo de Colaboração.

Declaro ainda que, para compor o quadro de funcionários, serão selecionados os profissionais que obtiverem a melhor qualificação e desempenho para suas funções.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

SUZANA BULL

PRESIDENTE



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaiçi CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei que a **Creche Mãe Rainha**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.689.324-0001/77**, com sede à Rua Amadeu Ernesto Tachinardi, 71 - bairro Itaiçi - Indaiatuba/SP - CEP:13.340-561 Telefone:(19) 3816 8494, não utilizará os valores recebidos através de subvenções sociais/auxílios financeiros, verba Municipal/Estadual/Federal ou FUNCRI, para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os diretores da entidade, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 6003 de 17/04/2012, que altera a Lei Municipal nº 5.972 de 14/12/2011, por meio de seus representantes legais abaixo assinados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 20 de outubro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e dispositivos legais correlatos, que a **Creche Mãe Rainha**, situada na Rua Amadeu Ernesto Tachinardi nº 71, bairro Itaiçi – Indaiatuba/SP, CEP: 13.340-561 Telefone:(19)3816-8494 – E-mail: crechemaerainha@ymail.com CNPJ: 03.689.324/0001-77, estima a contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis e diretamente ligados à consecução do objeto do Termo de Colaboração firmado junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM (MÓVEL/IMÓVEL)	VALOR ECONÔMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
Prédio	650.000,00	_____
Veículo	22.000,00	_____
Mobiliário	27.000,00	_____
Bazar	3.825,00	Pais e Comunidade Doações recebidas durante o ano como: Roupas, sapatos, brinquedos, bolsas, moveis, utensílios domésticos, objetos infantis.
Festa Junina	14.866,57	Festa da Comunidade
Dinheiro (doação espontânea)	5.430,00	Doação de Pais

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ nº 03689324/0001-77

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e dispositivos legais correlatos, que a **Creche Mãe Rainha**, situada na Rua Amadeu Ernesto Tachinardi nº 71, bairro Itaici - Indaiatuba/SP, CEP: 13.340-561 Telefone:(19)3816-8494 – E-mail: crechemaerainha@ymail.com CNPJ: 03.689.324/0001-77, não estima contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis e diretamente ligados à consecução do objeto do Termo de Colaboração firmado com o Poder Público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 20 de outubro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ n° 03689324/0001-77

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaramos, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, c/c art. 26, caput, inciso X, do Decreto Federal n.º 8.726, de 2016, que a **Creche Mãe Rainha**, situada na Rua Amadeu Ernesto Tachinardi n.º 71, bairro Itaici – Indaiatuba/SP, CEP: 13.340-561 Telefone:(19)3816-8494 – E-mail: crechemaerainha@ymail.com CNPJ: 03.689.324/0001-77, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ n° 03689324/0001-77

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Declaramos, para os devidos fins e sob penas da lei, que a aberta conta bancária específica em nome da **Creche Mãe Rainha**, situada na Rua Amadeu Ernesto Tachinardi nº 71, bairro Itaici– Indaiatuba/SP, CEP: 13.340-561 Telefone:(19)3816-8494 – CNPJ: 03.689.324/0001-77

E-mail: crechemaerainha@ymail.com , será isenta de tarifas bancárias, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, para a parceria proposta.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 1036/2019

U.E.: CRECHE MÃE RAINHA

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0897

CONTA CORRENTE: 00003761-6

Declaramos ainda que eventuais rendimentos de aplicação serão utilizados integralmente no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos as mesmas regras de prestação de contas que os recursos financeiros repassados pela Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

SUZANA BULL

PRESIDEN



Creche Mãe Rainha

R:Amadeu Ernesto Tachinardi,71 - Itaici CEP 13.340-561 - Indaiatuba - SP | Telefone: 19 38168494
CNPJ n° 03689324/0001-77

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

(Atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Publicidade)

Declaramos, para os devidos fins e sob penas da lei, que a **Creche Mãe Rainha**, situada na Rua Amadeu Ernesto Tachinardi nº 71, bairro Itaici – Indaiatuba/SP, CEP: 13.340-561

Telefone:(19)3816-8494 – E-mail: crechemaerainha@ymail.com CNPJ: 03.689.324/0001-77,se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e, de forma especial, o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, quanto à publicidade dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

SUZANA BULL
PRESIDENTE